



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.736/88 de 12 de Dezembro de 1988.

CRIA CARGO NA CÂMARA MUNICIPAL, EFE
TIVA FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica criado o cargo de Procura-
dor Jurídico da Câmara Municipal de Patos;

§ 1º - O cargo a que se refere o presente *
artigo, será ocupado por um Bacharel em Direito com com-
provados conhecimentos em Administração Municipal;

§ 2º - A remuneração mensal do Procurador *
Jurídico da Câmara Municipal de Patos, será corresponden-
te a 03 (três) pisos Nacionais de Salário.

Art. 2º) - Ficam os funcionários ocupantes*
da Classe Funcional "ASSESSOR PARLAMENTAR" da Câmara Muni-
cipal de Patos, efetivados e considerados estáveis nos *
termos do art. 19, "Caput", dos Atos das Disposições Cons-
titucionais Transitórias, da Constituição Federal;

Parágrafo Único - O benefício a que se refe-
re este artigo, não alcança os Assessores que tenham em -
prego público e nesta condição devam servir em outras ci-
dades;

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 12 de Dezembro de 1988.

Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=